



LEI ORDINÁRIA Nº 1051

de 28 de junho de 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIXAR MENSALMENTE O VALOR DA U.P.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS. DECRETA:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, mensalmente, o valor da U.P.F. - Unidade Padrão Fiscal, com base no indexador da economia nacional.

Art. 2º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 28 de Junho de 1989.

TEREZINHA BARUKI Presidente da Câmara

Lei Ordinária Nº 1051/1989 - 28 de junho de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em